11/16

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 035/2026

DO: SETOR DE PLANEJAMENTO PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E COMPRAS
PARA: AUTORIZAÇÃO DO EXCELENTISSIMO PREFEITO MUNICIPAL

1-OBJETO:

O presente Termo de Referência contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Consultoria com objetivo de cumprir os requisitos legais do Convenio do Imposto Territorial Rural (ITR) de acordo com IN RFB 1640/2016 e informar o Valor de Terra Nua (VTN) 2026, conforme IN RFB nº 1.877/2019.

2- DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de o Município assegurar o cumprimento integral das obrigações legais decorrentes do Convênio do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.640/2016, bem como atender à exigência de apuração e envio do Valor da Terra Nua (VTN) referente ao exercício de 2026, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019.

A execução dessas atividades envolve elevado grau de complexidade técnica, demandando conhecimentos específicos nas áreas de avaliação de imóveis rurais, geoprocessamento, análise de mercado fundiário, além da correta aplicação de metodologias reconhecidas e aceitas pelos órgãos de controle e pela Receita Federal. Tais atribuições exigem ainda domínio dos sistemas e rotinas operacionais vinculados ao convênio do ITR, incluindo fiscalização, lançamento de créditos tributários e envio de informações oficiais.

Importante destacar que a correta apuração do VTN constitui elemento essencial para a formação da base de cálculo do ITR, impactando diretamente na arrecadação tributária municipal. Dessa forma, a adoção de procedimentos técnicos adequados e fundamentados contribui para a justiça fiscal, evitando tanto a subavaliação quanto a superavaliação dos valores, assegurando maior equilíbrio e transparência no processo tributário.

Além disso, o cumprimento eficiente das atribuições decorrentes do convênio do ITR possibilita ao Município ampliar sua capacidade de fiscalização e gestão tributária, refletindo positivamente no incremento da arrecadação própria e na redução da dependência de transferências constitucionais. Tal cenário contribui diretamente para o fortalecimento da autonomia financeira municipal e para a melhoria na prestação de serviços públicos à população.

Sob o aspecto da economicidade e eficiência administrativa, a contratação de empresa especializada mostra-se como a solução mais vantajosa, tendo em vista que possibilita a obtenção de resultados técnicos qualificados em menor tempo, com redução de riscos operacionais e maior segurança jurídica. Ademais, conforme levantamento de mercado realizado nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que os custos estimados são compatíveis com os valores praticados, evidenciando a razoabilidade da contratação.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, como medida indispensável para garantir o atendimento das exigências legais, a melhoria da gestão tributária municipal e a maximização dos resultados financeiros decorrentes da arrecadação do ITR.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços	SV	01

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

	com objetivo de cumprir os requisitos legais do Convênio do ITR de acordo com a IN RFB 1640/2016, informar o VTN 2026, conforme o IN RFB 1877/2019.		

4- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada deverá observar os seguintes requisitos:

I – Requisitos Técnicos da Empresa Contratada

a) Comprovar experiência na prestação de serviços relacionados ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), especialmente quanto ao cumprimento de obrigações previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.640/2016 e na Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019;

b) Apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como levantamento, análise e apuração do Valor da Terra Nua (VTN);

c) Possuir equipe técnica multidisciplinar qualificada, composta por profissionais com conhecimento em geoprocessamento, agronomia, engenharia florestal, ciências agrárias ou áreas correlatas;

d) Demonstrar domínio de metodologias de avaliação de terras rurais, em conformidade com normas técnicas aplicáveis (como ABNT e orientações da Receita Federal);

e) Ter conhecimento e experiência na operacionalização do convênio do ITR, incluindo fiscalização, lançamento de créditos tributários e apoio administrativo ao município.

II – Requisitos Operacionais

a) Realizar levantamento de dados de mercado para apuração do VTN do exercício de 2026, conforme critérios estabelecidos pela Receita Federal;

b) Elaborar laudo técnico de avaliação do VTN, contendo metodologia aplicada, memória de cálculo e fundamentação técnica;

c) Garantir o envio das informações do VTN à Receita Federal dentro dos prazos legais;

d) Prestar suporte técnico ao município durante a vigência do convênio, incluindo orientações e esclarecimentos;

e) Disponibilizar relatórios periódicos das atividades executadas.

III – Requisitos Legais e Administrativos

a) Estar regularmente constituída e em situação fiscal e trabalhista regular;

b) Comprovar inscrição nos conselhos profissionais competentes, quando aplicável;

c) Atender integralmente às exigências legais relacionadas ao Convênio do ITR;

d) Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e pelos dados apresentados no laudo do VTN.

IV – Requisitos de Qualidade e Conformidade

a) Garantir que todos os serviços estejam em conformidade com as normas da Receita Federal;

b) Assegurar precisão, confiabilidade e rastreabilidade dos dados utilizados;

c) Manter sigilo sobre as informações fiscais e cadastrais acessadas durante a execução do contrato.

5-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e dados necessários à execução dos serviços, incluindo acesso aos sistemas e bases de dados relacionados ao Convênio do ITR, quando for o caso;

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

b) Indicar servidor responsável para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, prestando apoio institucional necessário ao desenvolvimento das atividades;

c) Garantir o acesso da equipe técnica da Contratada às dependências dos órgãos municipais e às áreas necessárias à realização dos levantamentos e demais atividades previstas no objeto;

d) Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços;

e) Analisar, validar e aprovar os produtos entregues pela Contratada, tais como relatórios técnicos, laudos de apuração do VTN e demais documentos pertinentes;

f) Prestar as informações complementares solicitadas pela Contratada, de forma tempestiva, visando não comprometer o cronograma de execução dos serviços;

g) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;

h) Zelar pelo cumprimento das normas legais e administrativas aplicáveis ao Convênio do ITR, atuando de forma integrada com a Contratada;

i) Responsabilizar-se pela veracidade das informações institucionais fornecidas à Contratada, quando de sua competência.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando integralmente as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.640/2016 e da Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019;

b) Realizar o levantamento, análise e tratamento dos dados necessários à apuração do Valor da Terra Nua (VTN) referente ao exercício de 2026, utilizando metodologia tecnicamente adequada e fundamentada;

c) Elaborar e apresentar laudo técnico de avaliação do VTN, contendo memória de cálculo, metodologia aplicada e demais elementos exigidos pela legislação vigente;

d) Garantir a veracidade, consistência e confiabilidade das informações produzidas e encaminhadas à Administração e à Receita Federal;

e) Efetuar o envio das informações do VTN dentro dos prazos legais estabelecidos pelos órgãos competentes;

f) Prestar suporte técnico à Contratante durante toda a vigência contratual, incluindo orientações, esclarecimentos e acompanhamento das atividades relacionadas ao Convênio do ITR;

g) Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a adequada execução dos serviços;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

i) Manter sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual;

j) Corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido, quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas nos serviços executados;

k) Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, sempre que solicitado pela Contratante;

l) Cumprir os prazos estabelecidos, garantindo a entrega tempestiva dos produtos contratados;

m) Atender prontamente às solicitações da Contratante e dos órgãos de controle, quando necessário;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

7-DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

Fica designado como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste Termo de Referência, a secretária da pasta, juntamente com o diretor de compras designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

8- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação e/ou aquisição será realizada futuramente pelo Setor de Licitação e Contratos, onde a forma e critérios como o fornecedor será escolhido dar-se por meio de Licitação indicando a modalidade ou por Contratação Direta: Inexigibilidade ou por Dispensa, conforme preceitua a legislação pertinente ao assunto, respeitando a Lei Federal nº 14.133/2021.

9- DO INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A prestação dos serviços terá início imediato, a partir da assinatura do contrato e do recebimento da respectiva Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA iniciar as atividades no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

O contrato que porventura se originar deste Termo de Referência será firmado exclusivamente para a prestação dos serviços pretendidos, com prazo de vigência de até 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente após a conclusão do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10- FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada e em parcela única, correspondente a uma única prestação, em conformidade com as disposições legais aplicáveis ao Convênio do ITR, especialmente as Instruções Normativas RFB nº 1.640/2016 e nº 1.877/2019, observando as seguintes diretrizes:

a) A Contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, realizando o planejamento das atividades e definição da metodologia a ser aplicada;

b) Deverá ser efetuado o levantamento de dados necessários à apuração do Valor da Terra Nua (VTN), incluindo pesquisa de mercado, coleta de informações técnicas e análise de dados rurais do município;

c) A Contratada deverá aplicar metodologia de avaliação compatível com as normas técnicas vigentes, assegurando a consistência e confiabilidade dos resultados;

d) Deverá ser elaborado laudo técnico de avaliação do VTN, contendo fundamentação, memória de cálculo, metodologia utilizada e demais elementos exigidos pela legislação;

e) A Contratada será responsável pelo envio das informações do VTN aos sistemas da Receita Federal, dentro dos prazos legais estabelecidos;

f) Os serviços deverão ser executados tanto nas dependências da Contratada quanto, quando necessário, nas dependências da Administração Municipal, mediante prévia solicitação;

g) A Contratada deverá manter comunicação contínua com a Contratante, apresentando relatórios e atualizações sobre o andamento das atividades;

h) Eventuais inconsistências identificadas deverão ser corrigidas pela Contratada, sem ônus adicional, no prazo estipulado pela Administração;

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

i) Os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada, garantindo qualidade, precisão e conformidade com as exigências legais;

j) Ao final, deverá ser entregue o produto completo, incluindo laudo do VTN e demais documentos pertinentes, devidamente aprovados pela Contratante.

11 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar-ETP.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, em até 30 dias contados a partir do "atesto" da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas.

O fornecedor deverá identificar junto á nota fiscal o número da conta bancaria desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

13- DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO:

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, analisou-se a viabilidade do parcelamento do objeto da presente contratação, concluindo-se pela sua não adoção.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados ao cumprimento das obrigações do Convênio do ITR, incluindo a apuração e envio do Valor da Terra Nua (VTN), atividades estas que são interdependentes, contínuas e tecnicamente integradas. A eventual divisão do objeto poderia comprometer a qualidade dos serviços, gerar inconsistências nos dados apurados, além de dificultar a responsabilização técnica e a padronização metodológica exigida pela Receita Federal.

Ademais, o parcelamento poderia acarretar aumento de custos administrativos, duplicidade de esforços e riscos de incompatibilidade entre metodologias adotadas por diferentes prestadores, prejudicando a eficiência e a economicidade da contratação.

Dessa forma, verifica-se que a execução por um único contratado mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior controle, uniformidade técnica e melhores resultados, motivo pelo qual não se recomenda o parcelamento do objeto.

14- DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados ao cumprimento das obrigações decorrentes do Convênio do ITR, incluindo a apuração, elaboração e envio do Valor da Terra Nua (VTN) referente ao exercício de 2026, em conformidade com a legislação vigente.

A execução compreenderá o levantamento e análise de dados de mercado de terras rurais, aplicação de metodologia técnica adequada, elaboração de laudo técnico fundamentado e envio das informações aos sistemas da Receita Federal dentro dos prazos legais.

A solução inclui, ainda, suporte técnico ao Município durante a execução contratual, garantindo a correta operacionalização das atividades, a conformidade com as normas aplicáveis e a qualidade das informações prestadas.

Como resultado, espera-se assegurar o cumprimento das exigências legais, a padronização dos procedimentos, a redução de inconsistências e o fortalecimento da gestão e arrecadação do ITR no âmbito municipal.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

15- DAS DOTAÇÕES, ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência, correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2026, descritas a seguir:

Dotação Orçamentária:
03.04.04.122.0401.2.010- Gestão administrativa e Financeira

Elemento:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ;

Fonte: 1.500.0000.00000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

Peixe-TO, 23 de Março de 2026.

WISLEY NEGREIROS DE SOUSA
Diretor de Planejamento
Decreto 049/2025

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
DEPARTAMENTO: SEC. MUL. DE ADM. E FINANCAS-SEMAF

22

SOLICITAÇÃO Nº 03174

STATUS: PENDENTE

DATA DA SOLICITAÇÃO: 18/03/2026

DOCUMENTO:

TIPO: SERVIÇO

PROCESSO/PROTOCOLO: 281/2026

JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Consultoria com objetivo de cumprir os requisitos legais do Convenio do Imposto Territorial Rural (ITR) de acordo com IN RFB 1640/2016 e informar o Valor de Terra Nua (VTN) 2026, conforme IN RFB nº 1.877/2019.

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
47	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.4.4.122.401.2.010	1.500.0000 .000000	339039/99	-	-

Venho através desta solicitar a aprovação dos itens especificados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	1,0000	0,0000	SV	24544	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com objetivo de cumprir os requisitos legais do Convênio do ITR de acordo com a IN RFB 1640/2016, informar o VTN 2026, conforme o IN RFB 1877/2019.	0,0000	0,0000
					TOTAL GERAL		0,00

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

KEILA BATISTA CORDEIRO
000.567.751-30
Usuário Emitente